

LEI Nº. 629 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“Concede Revisão Geral Anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Ferros/MG e dá outras providências”.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Ferros/MG um reajuste de 2.0669% (dois, ponto, zero seiscentos e sessenta e nove por cento) nos seus subsídios, a título de Revisão Geral Anual pelo índice do INPC/IBGE, com base no art. 37, X da Constituição Federal e art. 3º da Lei Municipal 593 de 16 de setembro de 2016 bem como § 1º do art. 1º da Lei Municipal 594 de 16 de setembro de 2016.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferros, 15 de Março de 2018.

Raimundo Menezes de Carvalho Filho
Prefeito Municipal